



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL 027/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024

**Processo nº: PRO-01019638/2024**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para atendimento à solicitação da **Comissão de Coordenação de Eventos**, para elidir situação de emergência, a qual será regida pelo artigo 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, compreendendo o serviço de buffet, sendo 2 (dois) *coffee break* e 1 (um) Jantar com serviços de 02 (dois) garçons, para realização da Plenária do CREA-PI na cidade de Parnaíba-PI e Treinamento da Fiscalização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de buffet de 01 jantar para Reunião de Plenária para 70 pessoas	UND	1	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
02	Serviço de 02 lanches/coffee break para Treinamento de Fiscalização (sendo 25 pessoas para cada evento), total de 50 pessoas	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOTAL					<b>R\$10.000,00</b>



## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta justifica-se pelas circunstâncias emergenciais que regem a necessidade de realização do serviço de buffet, sendo 2 (dois) *coffee break* e 1 (um) Jantar para realização da Plenária do CREA-PI na Inspeção de Parnaíba e Treinamento da Fiscalização, fazendo-se necessária a contratação de **forma urgente**. Nesse sentido, devido ao recente processo de notificação e distrato unilateral do contrato nº 008/2019 pelo inadimplemento e sua inexecução parcial por parte da empresa anteriormente encarregada de prestar o fornecimento de serviços de buffet e alimentação para os eventos do CREA-PI, esta autarquia se viu prejudicada pela ausência de um prestador que pudesse atender às suas necessidades, visto que a demanda pela realização dos serviços não foi interrompida, ocasionando o risco de prejuízo às atividades deste conselho, em especial no que diz respeito à realização de eventos de suma importância para a estrutura organizacional como a Reunião de Plenária e o Treinamento da Fiscalização que ocorrerão na sede da inspeção de Parnaíba-PI, sendo ambas solenidades indeclináveis e marcadas conforme um calendário composto por datas já previamente agendadas, anteriormente à existência dos atuais fatores supervenientes.

Portanto, com a proximidade das datas de realização dos eventos, urge a necessidade de execução do presente procedimento de forma extraordinária, já existindo em curso um processo de contratação com a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa e compatível aos interesses da Administração Pública, a fim de possibilitar o exercício das atividades da forma originalmente programadas, evitando assim possíveis prejuízos. Destaca-se ainda que, por sua caracterização como prestação pouco complexa e de baixo valor, encerrando-se a relação contratual com a efetivação do serviço, configura-se como procedimento de baixa complexidade, o que enseja a dispensa de elementos como Parecer técnico e Jurídico, conforme o Regulamento Interno nº 07 do CREA-PI.

## 3. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133. Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3.2. Manifestaram propostas para o serviço duas empresas localizadas em Parnaíba e uma empresa localizada em Jurema-PI que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, tendo ganhado a empresa RS ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, que apresentou proposta mais vantajosa e correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

## 4. DA HABILITAÇÃO

### 4.1. Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

- b) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado Microempreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

#### 4.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

**8. DA ASSINATURA**

A handwritten signature in black ink, reading 'Suzana Marques Demizá', written over a horizontal line.

Teresina/PI, 02 de Julho de 2024.